



CÂMARA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 05.608.436/0001-81



Rua Farnésio Paim Pamplona, 61 Centro – Fone/Fax: (37) 3355-1278
CEP 37926-000 Doreópolis Minas Gerais
Adm.: 2021/2024

TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de carteiras funcionais personalizadas para vereadores e placas de honra ao mérito, que são essenciais para o cumprimento de atividades protocolares da Câmara Municipal, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	Unid	Valor Unitário	Valor Total
01	CARTEIRAS FUNCIONAIS DE VEREADOR EM COURO LEGÍTIMO, MODELO COMPLETO	17	R\$155,00	R\$1.955,00
02	PLACA HONRA AO MERITO 20X14 COM ESTOJO EM VELUDO PRETO 24X18	19	R\$135,50	R\$2.574,50

1.1.

O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.2. O prazo de vigência da contratação é até de 4 (quatro) meses, contados a partir da assinatura do Contrato e respectiva ciência da contratada, podendo ser prorrogada, contudo, ao exercício financeiro, nos termos do art.105 c/c 106, da Lei 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Exige-se os critérios de sustentabilidade inseridos na descrição do objeto e nos demais termos deste Termo de Referência.


Thaís Rafaela Navega Andrade
SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA
CÂMARA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS


Geraldo Ferreira Pedrosa Jr.
PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS



CÂMARA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 05.608.436/0001-81



Rua Farnésio Paim Pamplona, 61 Centro – Fone/Fax: (37) 3355-1278
CEP 37926-000 Doresópolis Minas Gerais
Adm.: 2021/2024

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. O DFD oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá nos termos do DFD e ETP.

Materiais a serem disponibilizados

1.1.1. Não será necessário disponibilização de nenhum material para o cumprimento do objeto.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

1.2. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

2. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

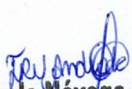
2.1. A avaliação da execução do objeto utilizará instrumento para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

2.1.1. Será indicada a retenção, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

2.1.1.1. não produziu os resultados acordados,

Do recebimento

2.2. Os produtos serão recebidos sede da Câmara Municipal de Doresópolis;


Thaís Rafaela Navega Andrade
SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA
CÂMARA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS


Geraldo Ferreira Pedrosa Jr
PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS



CÂMARA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 05.608.436/0001-81



Rua Farnésio Paim Pamplona, 61 Centro – Fone/Fax: (37) 3355-1278
CEP 37926-000 Doresópolis Minas Gerais
Adm.: 2021/2024

Liquidação

2.3. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até dez dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

2.4. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

Prazo de pagamento

2.5. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

Forma de pagamento

2.6. Fica a definir entre CONTRATANTE e CONTRATADO a forma de pagamento.

2.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

2.7.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

2.8. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

3.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento LICITATORIO por DISPENSA DE LICITAÇÃO, cumprindo os requisitos do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 tendo em base o melhor preço oferecido, busca-se a proposta mais vantajosa economicamente para a Administração, desde que atenda aos requisitos mínimos do objeto.


Thaís Rafaela Navega Andrade
SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA
CÂMARA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS


Geraldo Ferreira Pedrosa Jr.
PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS



CÂMARA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 05.608.436/0001-81



Rua Farnésio Paim Pamplona, 61 Centro – Fone/Fax: (37) 3355-1278
CEP 37926-000 Dorésópolis Minas Gerais
Adm.: 2021/2024

3.2. Regime de execução

3.3. O regime de execução do contrato será:

X Direto ou ☐ **Indireto:**

- ☐ empreitada por preço unitário;
- ☒ empreitada por preço global;
- ☐ empreitada integral;
- ☐ contratação por tarefa;
- ☐ contratação integrada;
- ☐ contratação semi-integrada;
- ☐ fornecimento e prestação de serviço associado;

Exigências de habilitação

3.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Registro na Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP).
Certificado de Qualidade do combustível fornecido.

3.5. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

3.6. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

3.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

3.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

3.9. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede e conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.


Thaís Rafaela Navega Andrade
SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA
CÂMARA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS


Geraldo Ferreira Pedrosa Jr
PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS



CÂMARA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 05.608.436/0001-81



Rua Farnésio Paim Pamplona, 61 Centro – Fone/Fax: (37) 3355-1278
CEP 37926-000 Doresópolis Minas Gerais
Adm.: 2021/2024

3.10. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

3.11. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

3.12. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

3.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

3.14. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

3.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

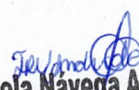
3.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

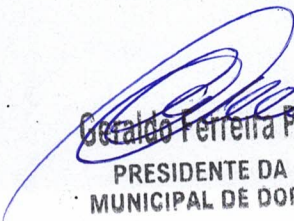
3.17. Prova de regularidade com a Fazenda **Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

3.18. Prova de regularidade com a Fazenda **Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

3.19. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

3.20. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-


Thaís Rafaela Navega Andrade
SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA
CÂMARA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS


Geraldo Ferreira Pedrosa Jr
PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS



CÂMARA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 05.608.436/0001-81



Rua Farnésio Paim Pamplona, 61 Centro – Fone/Fax: (37) 3355-1278
CEP 37926-000 Doresópolis Minas Gerais
Adm.: 2021/2024

A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

3.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

4. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$4.529,50 (quatro mil, quinhentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos)**.

5. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do executivo.

5.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

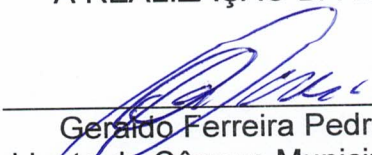
Ficha 06 – 01.01.01.01.031.0001.2001.3.3.90.30.00 – Fonte 1.500.000.0000

Doresópolis, 26 de agosto de 2024

Thaís Rafaela Návega Andrade
SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA
CÂMARA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS


Thaís Rafaela Návega Andrade
Secretária Administrativa
Compras e Licitação

APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA E AUTORIZO
A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO


Geraldo Ferreira Pedrosa Junior
Presidente da Câmara Municipal de Doresópolis

Geraldo Ferreira Pedrosa Jr
PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS